

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0167/88

INTERESSADO : MARIA APARECIDA CAETANO

ASSUNTO : INDICAÇÃO DO INTERESSADO PARA LECIONAR A DISCIPLINA
"LÍNGUA INGLESA" NO IMES DE SÃO MANUEL

RELATORA : MARIA NILDE MASCELLANI

PARECER CEE Nº 483/88 CTG "D" APROVADO EM 8/6/88

COMUNICADO AO PLENO EM 15/6/88

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, nos termos das Deliberações nºs 05/80, 17/82 e 10/86, indica Maria Aparecida Caetano para lecionar, na categoria de Professor I, a partir do ano letivo de 1988, a disciplina Língua Inglesa, no Curso de graduação em Letras, Departamento de Letras, em substituição à Professora Romilda Marins Corrêa.

A indicação está sendo feita em decorrência da filiação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Manuel ao Sistema Estadual de ensino, conforme Parecer nº 1651/85.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é portadora do diploma de Licenciada em Letras (Português-Inglês), expedido, em 1975, pela Faculdade de Filosofia e Letras de Botucatu, constando do histórico escolar do curso, a disciplina para a qual está sendo indicada.

Freqüentou Curso de Tradutor Intérprete e Exposição de Método Book Four promovido pelas Escolas Fisk.

Possui experiência profissional na qualidade de professora de Inglês, desde 1979, das Escolas Fisk de Botucatu. Leciona também no SESI 277, perfazendo um total semanal de 26 (vinte e seis) horas-aula.

Ministrará, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, 04 (quatro) horas-aula da disciplina Língua Inglesa.

Constam do processo os elementos formais necessários a sua instrução.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à Indicação de Maria Aparecida Caetano para lecionar, na categoria de professor I, a disciplina Língua Inglesa no Curso de Graduação de Letras do Departamento de Letras do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, até o final do ano letivo de 1989.

Eventual renovação dependerá de informes sobre enriquecimento curricular na área de sua atuação docente.

São Paulo 25 de maio de 1988.

a) Cons^a Maria Nilde Mascellani

Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro de Souza Campos, Ubiratan D'Ambrosio e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 08.06.88

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente